

exclusividade, o licenciado Bruno Gonçalo Afonso Matias consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Está assegurado o respectivo cabimento orçamental.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de dois anos e produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 16526/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, e nos despachos n.ºs 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, autorizo a cessação de funções, a seu pedido, da licenciada em Direito Ana Isabel Ferreira Correia como consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A presente cessação produz efeitos desde 2 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 16527/2008

De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, compete ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) garantir o apoio técnico à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira do MTSS, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e a cooperação com os países de língua oficial portuguesa, e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MTSS.

Considerando que as funções técnicas que requeiram conhecimentos específicos nas áreas de emprego, segurança social e acção social são desempenhadas no GEP em regime de contrato individual de trabalho e que a Portaria n.º 71/2008, de 23 de Janeiro, aprovou o quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho deste serviço;

Considerando que para que o GEP cumpra integralmente a sua missão é absolutamente necessário que se proceda ao recrutamento de efectivos devidamente qualificados com vínculo permanente e estável àquele serviço, tanto mais que o serviço se tem visto privado do apoio técnico especializado de que necessita para cumprir as suas funções, em resultado do elevado número de aposentações verificadas na última década e do facto de os últimos concursos externos datarem de 1997-1998;

Considerando que o quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho do GEP prevê 35 lugares, que neste momento se encontram vagos;

Considerando que a despesa prevista está devidamente cabimentada;

Considerando, por fim, que os mecanismos internos de recrutamento se mostraram infrutíferos, tendo-se revelado incapazes de proporcionar o recrutamento necessário por falta de candidatos portadores de perfil adequado aos objectivos estabelecidos, verificando-se que a única forma de dispor dos técnicos necessários foi a promoção do recrutamento externo;

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2000, de 18 de Maio, é concedido ao Gabinete de Estratégia e Planeamento, com carácter excepcional, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, o descongelamento de 25 vagas para admissão de técnicos para o seu quadro de pessoal de regime de contrato individual de trabalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 29 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho (extracto) n.º 16528/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático — Eduardo José Salcher Fernandes de Oliveira seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

2 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 16529/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o embaixador do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático — Júlio Francisco de Sales Mascarenhas seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

2 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 17941/2008

Para efeitos do artigo 3.º da lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Maio de 2008 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	12,8374
Novo Kwanza (Angola)	118,4080
Florim (Antilhas Holandesas)	2,8303
Rial Saudita	5,6855
Dinar Argelino	99,4551
Peso Argentino	4,7908
Dólar Australiano	1,7369
Kuna da Croácia	7,6047
Dinar Bahrein	0,57164
Dólar dos Estados Unidos da América	1,5197
Dólar das Bermudas	1,5167
Real Brasileiro	2,7609
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,6258
Peso Chileno	692,124
Yuan Renmimbi (China)	11,1096
Peso Colombiano	2960,6200
Won da Coreia do Sul	1570,1039
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4609
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,1702
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Coroa da Eslováquia	33,4067
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,5197
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,5197
Franco Suíço	1,5769
Birr da Etiópia	14,23710
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7974
Rupia das Maurícias	43,6260

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Dólar da Guiana Inglesa	323,672
Rupia da Indonésia	13858,7221
Dólar da Namíbia	12,8118
Dólar de Hong-Kong	11,8263
Forint da Hungria	256,7825
Rupia Inna	61,1154
Real Iraniano	13783,77
Dinar Iraquiano	1911,51
Peso Filipinas	63,6170
Coroa Islandesa	119,8192
Shekel de Israel	5,3770
Colon da Costa Rica	780,638
Yen do Japão	163,1456
Dinar Jordano	1,07458
Dinar Sérvio	83,6308
Xelim (Quênia)	99,0622
Dólar Liberiano	98,5855
Pataca (Macau)	12,7021
Kuacha do Malawi	212,3380
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,0930
Metical (Moçambique)	38,22
Naira da Nigéria	185,0636
Coroa Norueguesa	8,2515
Dólar da Nova Zelândia	2,0119
Rial de Oman	0,58385
Balboa (Panamá)	1,5167
Rupia Paquistanesa	99,1412
Guarani (Paraguai) t. c. c. ARS	4,7908
Novo Sol do Peru	4,3135
Zloty da Polónia	3,6007
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2785
Dobra de S. Tomé e Príncipe	22106,14
Dólar de Singapura	2,0720
Libra da Síria	73,6737
Lilangeni (Suazilândia)	12,8118
Coroa Sueca	9,2971
Bath da Tailândia	49,8836
Dólar Trinidad e Tobago	9,4983
Dinar Tunisino	1,7526
Lira Turca	2,0716
Novo Peso Uruguaio	32,0430
Hryvna da Ucrânia	7,8981
Rublo Russo	35,7464
“Bolívar Fuerte” Venezuela	3,3953
Zaire da República Democrática do Congo)	872,4270
Kuacha Zambiano	5787,19
Dinar Líbio	1,91325

12 de Abril de 2008. — A Directora-Adjunta, Rosa Batoréu.

Aviso n.º 17942/2008

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Junho de 2008 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	11,8441
Novo Kwana (Angola)	118,4080
Florim (Antilhas Holandesas)	2,8303
Rial Saudita	5,6855
Dinar Argelino	99,4551
Peso Argentino	4,7908
Dólar Australiano	1,7369
Kuna da Croácia	7,6047
Dinar Bahrein	0,57164
Dólar dos Estados Unidos da América	1,5197
Dólar das Bermudas	1,5167
Real Brasileiro	2,7609
Lev da Bulgária	1,9558

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,6258
Peso Chileno	692,124
Yuan Renmimbi (China)	11,1096
Peso Colombiano	2745,61
Won da Coreia do Sul	1570,1039
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4609
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,1702
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Coroa da Eslováquia	33,4067
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,5197
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,5197
Franco Suíço	1,5769
Birr da Etiópia	14,23710
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7974
Rupia das Maurícias	43,6260
Dólar da Guiana Inglesa	323,672
Rupia da Indonésia	13858,7221
Dólar da Namíbia	11,8205
Dólar de Hong-Kong	11,8263
Forint da Hungria	256,7825
Rupia Indiana	61,1154
Real Iraniano	13783,77
Dinar Iraquiano	1911,51
Peso Filipinas	63,6170
Coroa Islandesa	119,8192
Shekel de Israel	5,3770
Colon da Costa Rica	780,638
Yen do Japão	163,1456
Dinar Jordano	1,07458
Dinar Sérvio	83,6308
Xelim (Quênia)	99,0622
Dólar Liberiano	98,5855
Pataca (Macau)	12,7021
Kuacha do Malawi	212,3380
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,0930
Metical (Moçambique)	38,22
Naira da Nigéria	185,0636
Coroa Norueguesa	8,2515
Dólar da Nova Zelândia	2,0119
Rial de Oman	0,58385
Balboa (Panamá)	1,5167
Rupia Paquistanesa	99,1412
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	4,7908
Novo Sol do Peru	4,3135
Zloty da Polónia	3,6007
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2785
Dobra de S. Tomé e Príncipe	22106,14
Dólar de Singapura	2,0720
Libra da Síria	73,6737
Lilangeni (Suazilândia)	12,8118
Coroa Sueca	9,2971
Bath da Tailândia	49,8836
Dólar Trinidad e Tobago	9,4983
Dinar Tunisino	1,7526
Lira Turca	2,0716
Novo Peso Uruguaio	32,0430
Hryvna da Ucrânia	7,8981
Rublo Russo	35,7464
“Bolívar Fuerte” Venezuela	3,3953
Zaire da República Democrática do Congo)	872,4270
Kuacha Zambiano	5400,15
Dinar Líbio	1,91325

12 de Maio de 2008. — A Directora-Adjunta, Rosa Batoréu.